

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Luzia*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO PRESENCIAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO .....  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO .....

### **REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....

### **CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO .....



## RESULTADO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA



### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP PR8-2021-1

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - BA, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão presencial SRP PR8-2021-1, que tem como objeto a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferramentas, tintas e materiais de pintura para manutenção de prédios públicos do município de Santa Luzia. Declaro habilitada e vencedora as empresas: CAJAZEIRA SV MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTD - CNPJ: 11.962.199/0001-55, para os lotes 01, 03, e DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 96.820.147/0001-05, para o lote 02. Santa Luzia/BA, 05 de abril de 2021. Jackson Susmikt Costa – Pregoeiro.



## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP PR8-2021-1  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferramentas, tintas e materiais de pintura para manutenção de prédios públicos do município de Santa Luzia, pelo tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, tendo como habilitada e vencedora a empresa: CAJAZEIRA SV MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTD - CNPJ: 11.962.199/0001-55, para o lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 83.499,96 (oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e para o lote 03, com o valor global de R\$ 398.999,82 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); e a empresa DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 96.820.147/0001-05, para o lote 02 com o valor global de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor das empresas vencedoras supramencionadas. Santa Luzia - BA, 06 de abril de 2021. Fernando Schueler Brito. Prefeito Municipal.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001-2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR1-2021-1**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA, CEP 45.865-000, inscrito no CNPJ nº 13.269.634/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Schueler Brito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade - RG nº 08.540.562-03 - SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 826.066.015-72, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia - BA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.003.823/0001-82, habilitada e vencedora nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos sistemas Web de contabilidade Pública integrado com os módulos orçamentários ( PPA, LDO,LOA), módulo de licitações, módulo de contratos, módulo de convênios; Sistema de transparência pública Municipal (LC 131); Sistema web de recursos humanos e folha de pagamentos; Portal do servidor; Sistema web de patrimônio público; Sistema de tributos e auto atendimento tributário; Sistema de Nota Fiscal de serviços eletrônicos – NFS-e; Assessoria na alimentação do SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria. pelo Sistema de Registros de Preços tipo “MENOR PREÇO GLOBAL.”

1.2. Todos as funcionalidades dos sistemas pretendidos pela administração municipal, constantes deste Termo Descritivo, são totalmente obrigatórios, sob pena de desclassificação do licitante.

1.3. À exceção dos aplicativos que por sua finalidade ou natureza sejam requisitados em ambiente web, e considerando a conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, será obrigatoriamente exigido que nos sistemas licitados, o seu processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados.

1.4. O Município de Santa Luzia - BA não se obriga a adquirir os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO ( Mensal) (R\$)	V. TOTAL ( ANUAL) (R\$)
01	Sistemas web de contabilidade pública integrado com os módulos: 1. MÓDULO ORÇAMENTÁRIO (PPA – LDO – LOA); 2. MÓDULO DE LICITAÇÕES. 3. MÓDULO CONTRATOS. 4. MÓDULO CONVÊNIOS. (TODOS OS FUNDOS)			R\$ 2.200,00	R\$26.400,00
02	SISTEMA DE TRANSPARENCIA PÚBLICA MUNICIPAL (LC 131).			R\$ 800,00	R\$9.600,00
03	SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	SV	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
04	PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE)			R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
05	SISTEMA WEB DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.			R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
06	SISTEMA DE TRIBUTOS.			R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
07	AUTOATENDIMENTO TRIBUTÁRIO.			R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
08	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e.			R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
09	ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA .			R\$ 1.200,00	R\$14.400,00
10	Implantação dos sistemas, treinamento do pessoal	SV	01	R\$9.990,00	R\$ 9.990,00
Valor Total				R\$ 129.990,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



1.5. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e os serviços atendidos no município de Santa Luzia - BA, de acordo com as solicitações do Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias em estrita observância ao Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº PR1-2021-1 e seus anexos.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

2.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

2.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.

2.4. Sendo constatada alguma irregularidade no produto fornecido a Contratada deverá de forma imediata, Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

2.5. Realizar o fornecimento do objeto após a devida autorização (OS) conforme a necessidade do requisitante dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

2.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

2.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

2.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços.

2.12. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço (s) ou entrega do(s) produto(s) para conferência e ateste de recebimento.

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado.

3.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**5.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Secretária Municipal de Administração e demais secretarias.

**6.0. DO PAGAMENTO**

6.1. O Município de Santa Luzia efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil do mês subsequente referente ao fornecimento do objeto, após o período mensal de prestação de serviço do objeto licitado, o qual será pago conforme disposição financeira deste município a contar da data do ateste de entrada das mesmas considerando a existência de saldo financeiro, no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Cidade de Santa Luzia, Estado da Bahia.

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

6.5. O Município de Santa Luzia - BA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

7.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

7.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



7.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**8.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 8.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

8.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.0. DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santa Luzia - BA.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- 9.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



9.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**10.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
04.01.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

10.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **PR1-2021-1**, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Santa Luzia - BA.

**12.0. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

**13.0. DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Camaçari - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia - BA, 19 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SCHUELER BRITO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2-2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR2-2021-1**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA, CEP 45.865-000, inscrito no CNPJ nº 13.269.634/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Schueler Brito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade - RG nº 08.540.562-03 - SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 826.066.015-72, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia - BA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ANC COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.824.765/0001-01, habilitada e vencedora nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante automotivo destinados a atender as necessidades deste município. pelo Sistema de Registros de Preços tipo "MENOR PREÇO POR LOTE."

1.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e os serviços atendidos no município de Santa Luzia - BA, de acordo com as solicitações do município de Santa Luzia, em estrita observância ao Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL - SRP - PR2-2021-1.

1.3. O Município de Santa Luzia - BA não se obriga a adquirir os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

LOTE I COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	50.000	LITROS	R\$ 4,03	R\$ 201.500,00
2	GASOLINA COMUM - FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	146.000	LITROS	R\$ 4,00	R\$ 584.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10 - FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	320.000	LITROS	R\$ 5,15	R\$ 1.648.000,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM - FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	180.000	LITROS	R\$ 5,16	R\$ 928.800,00
	GASOLINA ADITIVADA - FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	40.000	LITROS	R\$ 3,75	R\$ 150.000,00

LOTE II LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15 W 40 C/ 20 LITROS	20	BALDE	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.269.634/0001-96					
2	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA 05 W 30 COM 1 LITRO	288	LITROS	R\$ 40,00	R\$ 11.520,00
3	ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	50	BALDE	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	ÓLEO HIDRAULICO TIPO A COM 20 LITROS	10	BALDE	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 COM 20 LITROS	8	BALDE	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 COM 20 LITROS	8	BALDE	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
7	GRAXA TIPO AZUL COM 20 KILOS	30	BALDE	R\$ 595,00	R\$ 17.850,00
8	ARLA COM 20 LITROS	25	BALDE	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00

1.5. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e os serviços atendidos no município de Santa Luzia - BA, de acordo com as solicitações do Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias em estrita observância ao Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº PR2-2021-1 e seus anexos.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

2.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

2.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.

2.4. Sendo constatada alguma irregularidade no produto fornecido a Contratada deverá de forma imediata, Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

2.5. Realizar o fornecimento do objeto após a devida autorização (OS) conforme a necessidade do requisitante dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**2.9.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

**2.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

**2.11.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços.

**2.12.** Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço (s) ou entrega do(s) produto(s) para conferência e ateste de recebimento.

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado.

**3.3.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado.

**4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**4.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**5.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Secretária Municipal de Administração e demais secretarias.

**6.0. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O Município de Santa Luzia efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil do mês subsequente referente ao fornecimento do objeto, após o período mensal de prestação de serviço do objeto licitado, o qual será pago conforme disposição financeira deste município a contar da data do ateste de entrada das mesmas considerando a existência de saldo financeiro, no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Cidade de Santa Luzia, Estado da Bahia.

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

**6.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**6.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



6.5. O Município de Santa Luzia - BA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

7.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

7.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**8.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 8.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

8.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.0. DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



- a) Advertência;  
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;  
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;  
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;  
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;  
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santa Luzia - BA.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**10.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJ. ATIV	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2003	MAN. DOS SERV. TÉCN. E ADMINIST. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	0
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	2031 2034	MAN. DOS SERV. TÉCN. E ADMINIST. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS.	3.3.90.30	0

SECRETARIA	PROJ. ATIV	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2006 2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	01,15

SECRETARIA	PROJ. ATIV	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2041 2049 2063 2047	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA. AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	14,02

SECRETARIA	PROJ. ATIV	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	2020 2029 2024 2025 2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMIN. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. BOLSA FAMÍLIA.	3.3.90.30	0,0,29,28 ,29,28,29





	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA</b> <b>ESTADO DA BAHIA</b> CNPJ 13.269.634/0001-96			
	2033	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CRIANÇA FELIZ		

**10.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **PR2-2021-1**, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Santa Luzia - BA.

**12.0. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

**13.0. DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Camacan - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia - BA, 19 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SCHUELER BRITO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

6





## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77-2021-1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº PR8-2021-1. CONTRATADO: CAJAZEIRA S.V. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº. 11.962.199/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. VALOR GLOBAL: 482.499,78 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). PRAZO: 08/04/2021 À 31/12/2021.**